



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINHALZINHO
FORO DE PINHALZINHO
VARA ÚNICA
RUA BOA ESPERANÇA, 266, Pinhalzinho-SP - CEP 12995-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000496-58,2025,8.26.0447**
 Classe – Assunto: **Ação Civil Pública Infância e Juventude - Tutela de Urgência**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, CNPJ nº 45.623.600/0001-44**
 Requerido: **Ricardo Gonçalves Alvarenga, RG nº 9.787.920, CPF nº 003.424.538-31**
Comunidade Promocional Arco Iris, CNPJ nº 51.290.187/0001-46
 Interventora Judicial: **Fabiana Cavalcante da Silva Braga, RG nº 43.382.733-6, CPF nº 292.533-268-40**

Tramitação prioritária

Juiz de Direito: Dr. **Fábio Franco de Camargo**

Vistos.

A presente ação civil pública é movida em face da **Comunidade Promocional Arco Iris** e de **Ricardo Gonçalves Alvarenga**.

Por decisão de f. 93-95 e 107, foi deferido o pedido liminar, bem como determinado o afastamento imediato dos membros eleitos, em especial, do presidente, ora réu, Ricardo Gonçalves Alvarenga; nomeando como **INTERVENTORA** a assistente social **Fabiana Cavalcante da Silva Braga**, para assumir a administração da Comunidade Promocional Arco Íris, com poderes para movimentar as contas bancárias de titularidade da Comunidade Promocional Arco-Íris, pelo prazo de sessenta dias, com **imediato impedimento do Sr. Ricardo Gonçalves Alvarenga** e de qualquer outro membro da diretoria afastada, a partir de 03/09/2025, sob pena de desobediência.

1. **Defiro** o pedido do Município de Pinhalzinho à f. 334-335, para que a interventora judicial **Fabiana Cavalcante da Silva Braga** possa atuar na administração da Comunidade Promocional Arco-Iris **por mais seis meses**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINHALZINHO
FORO DE PINHALZINHO
VARA ÚNICA
RUA BOA ESPERANÇA, 266, Pinhalzinho-SP - CEP 12995-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

1.1. **Intime-se** a interventora para prestar novo compromisso, expedindo-se certidão do ato.

Servirá a presente digitalmente assinada como ofício, a ser encaminhado pela interessada para os estabelecimentos/agências bancárias que mantem relacionamento com a Comunidade Promocional Arco-Iris, a fim de possibilitar a integral administração e acesso da interventora judicial nomeada.

2. Quanto ao pedido de devolução dos livros de atas que estão na posse do réu, **intime-se** o Ricardo Gonçalves Alvarenga, por seu procurador, via DOE, para que proceda à entrega diretamente à interventora, no prazo de 48 horas.

Intimem-se.

Pinhalzinho, 30 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**